



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

1.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA** conforme, discriminados no Anexo I – Termo de

Referência, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, serão informadas em momento da aquisição.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, na data, horário e no local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes:

DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n.º 2), separados, não transparentes e lacrados, que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE PREGÃO N.º ____/2018

Data e hora da abertura: Razão Social:

Endereço completo da licitante e CNPJ

ENVELOPE n.º 01: PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE n.º 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

102
ut

praticou;

- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial eletrônicos dos municípios do Estado de Mato Grosso da AMM/MT e site da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT.
- 4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida pela Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias, conforme lhes assegura a legislação;
- 4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados poderão credenciar, junto a Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos. Este procedimento é facultativo e observará o que prevê o item 4.7 e 4.9 deste Edital;
- 4.6. O licitante proprietário ou sócio, ou representante legal deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação ou poderá designar um Representante devidamente habilitado através de PROCURAÇÃO.
- 4.7. A procuração deverá ser feita por meio de instrumento público, ou particular, sendo necessário o reconhecimento de firma do diretor ou representante legal estabelecendo poderes para contratar, especificamente para formular ofertas e lances de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A procuração e o termo de credenciamento deverão ser entregue ao Pregoeiro no início do certame licitatório;
- 4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

102



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Edital.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar em envelopes separados, a proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE n.º 01: PROPOSTA DE PREÇOS

c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações, quantidades e marca, previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

d) **Cotação de preço no LOTE** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário dos itens;

e) declaração expressa de estarem inclusos no valor da proposta todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas com fornecimentos de materiais: combustível, lubrificantes, peças e equipamentos, operadores, que incidam sobre o valor do Item;

f) validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de materiais/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicit@hotm.com

- 5.3. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
- 5.4. A Pregoeira poderá solicitar aos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93.
- 5.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.
- 5.6. Na apresentação da proposta é obrigatório a apresentação dos folhetos e/ou catálogos de especificações técnicas em língua portuguesa em original do fabricante da máquina, com todas as especificações mínimas exigidas no termo de referência, não serão aceitos folhetos e/ou catálogos parciais ou incompletos, caso haja dúvidas quanto a autenticidade os mesmos serão verificados no site do fabricante ou solicitados ao mesmo. O não atendimento acarretará pena de desclassificação da proponente.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1. letras “a”, “b”, “c” e “d” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados corretamente para o credenciamento neste pregão.

6.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ALVARÁ:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

- a) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- b) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado - **PGE** do respectivo domicílio tributário;
- c) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas "a" e "b", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

6.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

6.3.4. Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa Licitante referente ao ano em exercício

6.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

6.5. Demais documentos e declarações

6.5.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO)

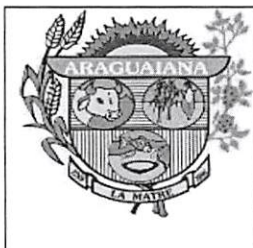
6.5.2. Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO);

6.5.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do ANEXO);

6.5.4. Afim de facilitar a manutenção o equipamento ofertado deve possuir assistência técnica autorizada em no mínimo 02 (dois) endereços dentro do Estado de Mato Grosso, onde exista

105
lll

105



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicit@hotmai.com

oficina mecânica, estoque de peças de reposição, técnicos treinados pela fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. A comprovação deve ser feita através do site do fabricante ou por declaração com firma reconhecida do fabricante.

- 6.5.5. Todos os documentos para poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas ou por cópias simples acompanhadas dos originais, exceto os que são expedidos via internet.
- 6.5.6. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame;
- 6.5.7. A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.5.8. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às condições deste Edital ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público;

CAPÍTULO VII - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicit@hotmai.com

adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- 7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Capítulo VIII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente das empresas interessadas, ou de seu representante, os documentos para credenciamento e, posteriormente, os envelopes de proposta e habilitação.

8.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que uma pessoa poderá representar apenas um licitante.

SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

8.2.1. Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas em pauta;

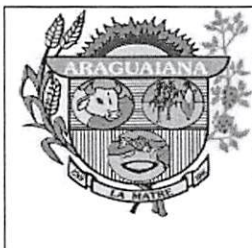
8.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, incluída neste número a oferta mais baixa, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

107
uu

107

108
uu



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicit@hotmai.com

- 8.2.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.2.5. Os lances verbais serão realizados em valores sucessivos e decrescentes para os preços, considerando-se o valor do lote. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 8.2.6. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 8.2.7. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;
- 8.2.8. A Pregoeira poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- 8.2.9. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- 8.2.10 O participante que se ausentar da sala no momento da realização do certame sem prévia autorização da pregoeira, principalmente se estiver na fase de lances, será desclassificado para o lote correspondente (se for caso de outros lotes).

TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 8.3. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- 8.3.1. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 8.3.2. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dia úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.
- 8.3.4. Durante a sessão, a Pregoeira poderá convocar servidor Técnico para verificação da exequibilidade do preço a ser contratado e das marcas apresentadas pelas empresas.
- 8.3.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS

108



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

- 9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarada a vencedora, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos.
- 9.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.
- 9.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito devolutivo e deverá ser dirigido à Pregoeira cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;
- 9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;
- 9.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá a Pregoeira efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
- 9.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio à Pregoeira.

Capítulo X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, a não ser aquelas amparadas pela Lei da LC nº 123/06:
- 10.2. Os preços serão analisados conforme o Capítulo XI deste Edital;
- 10.3. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço unitário**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço unitário** e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos;
- 10.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 10.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não ofertarem lances verbais;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

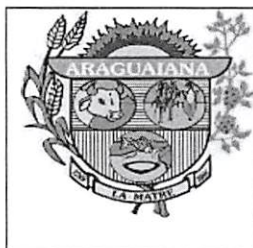
110
11

- 10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos e demais informações, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 10.7. A não indicação dos prazos e declarações exigidas na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos e todas estabelecidos neste Edital, assim como o preço ofertado;
- 10.8. A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio à Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas nas propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;
- 10.11. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

Capítulo XI- DOS PREÇOS E A ENTREGA

- 11.1. As propostas de preços constantes no ENVELOPE N° 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas), em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:
- A. Especificações do item licitado produto ofertado, marca e devendo o mesmo atender, no mínimo, às especificações (do ANEXO I) do edital;
- B. O valor unitário do produto, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- C. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura das atas de registro de preços.
- D. A empresa vencedora deverá encaminhar em até dois dias úteis a proposta realinhada, via e-mail e a via original.

109



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

E. A proposta realinhada via e-mail visa unicamente dar uma maior agilidade ao processo, não substituindo de forma alguma a proposta escrita que deverá ser encaminhada à Prefeitura, e em havendo divergência entre as duas será levada em conta unicamente a proposta em sua via original.

11.2. A apresentação da proposta realinhada via e-mail, será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

11.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado e homologado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos das compras e processos licitatórios serão efetuados, dentro das disponibilidades da Secretaria Municipal de Finanças, nos seguintes prazos contados a partir da data em que a Nota Fiscal foi atestada pela respectiva Secretaria.

13.1.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, identificar de maneira escrita no processo administrativo de pagamento, a categoria do fornecedor, a fim de que seja efetuado o pagamento.

13.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à nota fiscal de acordo com a NAD – Nota de Autorização de Despesa, devendo ser emitida em nome do Município de Araguaiana – MT e conter o número da NAD.

13.3. A empresa deverá manter a documentação de habilitação dentro de seus períodos de validade, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o período de validade da ata de registro de preços, apresentando tais documentos quando estes forem solicitados pela Prefeitura.

Capítulo XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de adjudicado seu objeto e homologado o processo, a adjudicatária será convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e assinar a respectiva Ata, sob pena de decair do direito à contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

112
111

Capítulo XV - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses após a assinatura.

Capítulo XVI - DA ASSINATURA DA ATA

- 16.1. Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Araguaiana efetivará a aquisição do material a licitante vencedora deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVIII deste Edital.
- 16.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata/contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Araguaiana poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.
- 16.3. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da entrega, fixando prazo para sua correção;
- 17.5. Fiscalizar livremente as entregas, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;
- 17.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital;

Capítulo XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CONTRATADA se compromete a:

111



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

113
ml

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar a entrega do bem/material nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados durante o transporte, bem como por toda despesa inerente ao serviço contratado;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, independente de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração;
- e) Todas as demais obrigações constantes do Edital e anexos, bem como na proposta da contratada.
- f) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

Capítulo XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O atraso injustificado na entrega do bem/material sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 19.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista neste edital;
- 19.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do material, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 19.4. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;
- 19.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento

112



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

114
111

dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

- 19.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 19.7. Serão publicadas no Diário Oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 19.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Capítulo XX - DA RESCISÃO

- 20.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Prefeitura Municipal de Araguaiana e assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- 20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Durante o período de vigência a Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas pelo servidor público Sr. Miguel dos Santos Mota Neto devendo este(a):

- Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

Capítulo XXII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

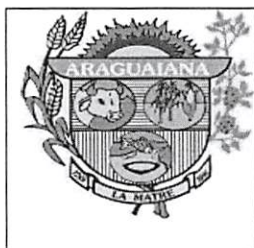
22.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

22.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

22.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador.

22.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 05 (cinco) dias

113



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.5. A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto Ao Setor de Licitações e Compras e Licitações sito Av. Presidente Vargas, 543 – Jardim Urânia II, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

22.6. Ocorrendo a convocação para assinatura junto ao Setor de Licitações e Compras, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

22.7. A via da Ata de Registros de Preços que couber a(s) empresa(s) será(ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

22.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

22.9. A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (cem por cento) do valor total registrado.

22.10. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

22.11. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

22.12. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

22.13. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

22.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Capítulo XXIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianallicita@hotmail.com

116
ell

Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, **sendo que a impugnação deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Araguaiana**, devendo a Prefeitura, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.2 Quanto aos pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser realizados via e-mail: pmaraguaianallicita@hotmail.com, devendo os mesmos serem encaminhados no horário previsto neste edital.

Capítulo XXIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
- 24.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- 24.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;
- 24.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;
- 24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- 24.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos os autos ao Prefeito para homologação do certame;
- 24.7. A Comissão de Apoio à Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- 24.8. As informações poderão ser solicitadas via pmaraguaianallicita@hotmail.com, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00hs e das 14:00 às 17:00hs na sede da Prefeitura Municipal de Araguaiana, sito à Av. Presidente Vargas, 643 - Jardim Urânia II – Araguaiana-MT, e presencialmente.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

117
m

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Capítulo XXV – DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araguaiana - MT, 27 de novembro de 2018.

José Marques da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O município de Araguaiana, estado de Mato Grosso pretende contratar, com base

115



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

118
m

na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2008 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, aquisição de Maquinários (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transportes, Agricultura e Abastecimento, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

1.2

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes a Contratação de Empresa para aquisição de maquinários, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que a Aquisição da máquina se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transportes, Agricultura e Abastecimento, tornando-as mais eficientes.

2.2 - A Presente contratação não é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3 - OBJETO, QUANTIDADE E ENDEREÇO DA CONTRATANTE

3.1. O objeto deste Termo de Referência é a futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de Maquinários (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) para a Secretaria de Obras, conforme características e especificações abaixo.

ITEM	QTD UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	01	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, fabricada no ano corrente, com cabine fechada e ar condicionado, motor 06 cilindros, potência mínima de 130hp, painel com no mínimo 05 opções de operação, esteiras carro longo com sapatas de largura mínima de 790mm e no mínimo 08 roletes inferiores de cada lado, caçamba para trabalhar com materiais de densidade mínima de 1.800kg/m ³ com capacidade mínima de 1,5m ³ , braço com comprimento mínimo de 2,4m, garantia contra defeitos de fabricação válida por no mínimo 36 meses, serviço de monitoramento via satélite ou similar a ser feito pela fabricante da máquina gratuitamente por no mínimo 10 anos, peso	572.000,00	572.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

119
ml

		operacional mínimo de 22.000kg a fim de viabilizar o transporte da máquina durante os trabalhos o peso operacional máximo não pode exceder a 23.000kg		
--	--	---	--	--

3.2 É obrigatória a apresentação dos folhetos e (ou) catálogos de especificações técnicas em língua portuguesa em original do fabricante da máquina, com todas as especificações mínimas exigidas no termo de referência, não serão aceitos folhetos (ou) catálogos parciais ou incompletos, caso haja dúvida quanto á autenticidade os mesmos serão verificados no site do fabricante ou solicitados ao mesmo, o não atendimento acarretará pena de desclassificação da proponente.

3.3. A fim de facilitar a manutenção o equipamento ofertado deve possuir assistência técnica autorizada em no mínimo 02 endereços dentro do Estado de Mato Grosso, onde exista oficina mecânica, estoque de peças de reposição, técnicos treinados pela fabricante e garantia contra defeitos de fabricação, a comprovação deve ser feita através do site do fabricante ou por declaração com firma reconhecida do fabricante.

3.4 A entrega do material será na sede do município, sito à Av. Presidente Vargas, 643 – Jardim Urânia II – Araguaiana – MT – CEP 78.685-000.

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1 Com base em informações obtidas, para a média de preço praticado, e nos orçamentos de empresas do ramo, verificou-se que o valor total estimado para o lote, objeto do presente Edital é de: R\$ 572.600,00 (quinhentos e setenta e dois mil e seiscentos reais).

4.2 - No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta do seguinte recurso:

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 605 – Abastecimento

Programa: 0010 – Abastecimento

Projeto/Atividade: 1.045 – AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Elem. de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

5.1 - Os direitos e obrigações da empresa são aqueles constantes da Minuta do Contrato (Anexo deste Edital).

Araguaiana – MT, 22 de novembro de 2018.

117



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

120
/

Fagner Ricardo Pereira Goveia

Administrador de Compras

Matrícula 1164

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

Pregão Presencial nº./2018

118



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicit@hotmai.com

121
ml

A empresa , inscrito no CNPJ n..... , com sede à . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Araguaiana - MT, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura, do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguaiana

Pregão Presencial n. /2018

119



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

122
/

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguaiana
Pregão Presencial n. 018/2018

190



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicit@hotmai.com

123
el

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2018.

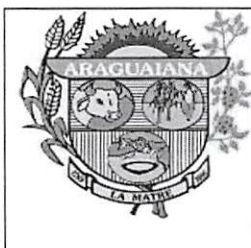
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES:

A Prefeitura Municipal de Araguaiana
Pregão Presencial n./2018

123



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

124
ul

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório em evidência, instaurado por esse Município de Araguaiana - MT, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Araguaiana - MT, ___ de ____ de 2018. Representante Legal.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Araguaiana
Pregão Presencial n./2018

122



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

125
ul

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública, de acordo com o disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93, bem como pela legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica.

Local, de de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da

123



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

126
ml

Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe

(data).....

ANEXO VIII

CONTRATO Nº/2018 DE AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEITA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT E A EMPRESA, para os fins que especifica.

O Município de Araguaiana – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, 643, na cidade de Araguaiana – MT, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr(a). GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, brasileiro, Divorciado,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianallicita@hotmail.com

127
lll

portador do RG. n.º 949.743-SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/N, Jardim Urânia II, na cidade de Araguaiana - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: _____, pessoa jurídica, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____/____-__, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____-__, denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto este contrato a AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA GIRATÓRIA 360 GRAUS, NOVA, ZERO HORAS DE TRABALHO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018.

Subcláusula primeira – Descrição dos produtos: Conforme Anexo I.

Subcláusula segunda – Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n.º/2018 – Pregão Presencial n.º/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A Contratada obriga-se a entregar os produtos, em que foi declarada vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que indicará o endereço entrega.

O prazo de vigência do contrato será de atéde 201....., contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pela aquisição do(s) material(s), objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$ _____. (_____).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicit@hotmai.com

428
ll

Subcláusula única – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

- a) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS;
- b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Subcláusula primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

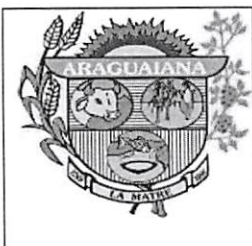
- a) Material fornecido fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- c) Entregar os itens nos locais constantes na Autorização de Fornecimento, ou nos locais previamente informados;
- d) Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- e) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

126



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

129
tel

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o local de Entrega;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido na Cláusula Quarta deste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, nos termos da dotação nº

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

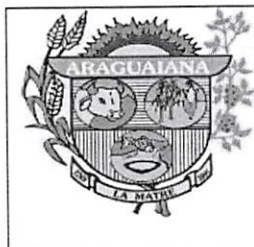
I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Araguaiana poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicit@hotmai.com

130
ml

87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

II - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Araguaiana, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

131
all

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA nomeia como: a) Gestor e Fiscal deste Contrato: o Sr. Miguel dos Santos Mota Neto, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido; As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Araguaiana em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II – As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III – O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado

129



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

132
ll

anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V – As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araguaiana – MT, 04 de Junho de 2018.

Município de Araguaiana - MT
Getúlio Dutra Vieira Neto
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

130



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianallicita@hotmail.com

133
ll

Nome:
RG nº
CPF nº
Assinatura: _____

Nome:.....
RG nº
CPF nº
Assinatura: _____

ANEXO IX

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 11/2018

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaiana, localizada na Avenida Presidente Vargas, 643 – Jardim Urânia II – Araguaiana – MT - CEP 78.685-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.035/0001-76, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.^a _____, de acordo com o resultado da classificação das propostas **RESOLVEU registrar os preços, por item, para eventual aquisição de, Escavadeira Hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Obras de Araguaiana-MT, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital do Pregão nº 11/2018, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa**

131



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianallicita@hotmail.com

134
m

representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA....., CNPJ....., com sede na Rua, nº, Bairro....., na Cidade, CEP..... Estado de, Telefone (xxx)....., representada pelo seu sócio gerente, Sr., portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº, residente e domiciliado.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Escavadeira Hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Obras de Araguaiana - MT, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

1.2. O Município de Araguaiana - MT não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I do licitante vencedor, nem a quantidade indicada no mesmo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos equipamentos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Ite	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Vr. Registrado

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Araguaiana - MT irá emitir Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

132



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

135
uu

5.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

5.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em retirar a nota de empenho e confirmar seu recebimento via e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

5.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.5. O Município de Araguaiana-MT não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar a contratação que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Araguaiana, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Fornecer os equipamentos 0 (zero) Hora, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

7.2. Fornecer os equipamentos 0 (zero) Hora, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.3. Fornecer os equipamentos 0 (zero) Hora, acompanhado de manuais,

133



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicit@hotmai.com

136
ll

especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.

7.4. Entregar os equipamentos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.4 do Anexo I – Termo de Referência - do Edital.

7.5. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.6. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

7.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do **Município**, seus prepostos e terceiros.

7.8. O equipamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do equipamento. Caso o equipamento entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

7.9. Zelar pela qualidade dos equipamentos entregues.

7.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo às exigências da mesma.

7.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.13. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

7.14. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação do equipamento fornecido, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

7.16. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

134



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

137
ll

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

7.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Araguaiana-MT.

7.19. Prestar **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** de acordo com as especificações deste Edital:

7.19.1. O prazo de garantia integral para os equipamentos é de **no mínimo de 12 (doze) meses em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada** e terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.

7.19.2. Para efeito de recebimento serão inspecionados os equipamentos pelo representante indicado pela Secretaria Gestora.

7.19.3. Assistência Técnica prestada para todos os itens durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros.

7.19.4. Realizar sem custos as revisões e as assistências técnicas das primeiras 2500 horas iniciais, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, no que se refere a manutenção preventiva, exceto manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT e/ou onde o mesmo estiver operando, por meios técnicos especializados. As revisões, entrega do material, coleta de óleos e filtros e outras peças deverão ser feitas por funcionários da empresa ou contratada (devidamente cadastrada).

7.19.6. Todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento de Garantia e Assistência Técnica serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor.

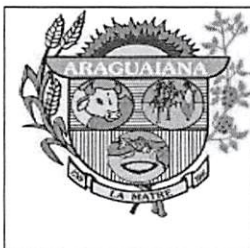
7.20. Independente da licitante vencedora SER ou NÃO concessionária autorizada, a mesma deverá entregar os equipamentos ZERO HORA, em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões, com a documentação completa e atualizada.

7.21. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com catálogo de peças, operação e manutenção.

7.22. O **TREINAMENTO** deverá ser realizado, sem ônus para o Município, na sede da Contratada, por um profissional habilitado, devidamente identificado, com fornecimento de manuais operacionais. Os participantes serão no mínimo de 02 (dois) funcionários designados pela Prefeitura, com os seguintes itens a serem explorados:

7.22.1. Conteúdo que garanta os conhecimentos técnicos suficientes para operacionalização do(s) equipamentos, quanto às dúvidas básicas de funcionamento, utilização dos equipamentos;

135



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicit@hotmai.com

138
uu

7.22.2. Conhecimento para detectar problemas comuns e reportar ao serviço de assistência técnica da contratada as falhas e defeitos apresentados nos equipamentos.

7.22.3. Despesas com hospedagem e alimentação, do instrutor que der o treinamento será por conta da empresa vencedora.

7.23. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de equipamentos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

7.24. Assinar a Ata de registro de Preços.

7.25. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o equipamento a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os equipamentos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial n.º 11/2018.

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 11/2018.

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do equipamento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

136



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

439
uu

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguaiana - MT, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

12.1.5. Retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Falhar na execução do contrato;

12.1.7. Fraudar na execução do contrato;

12.1.8. Comportamento inidôneo;

12.1.9. Declaração falsa;

12.1.10. Fraude fiscal;

12.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

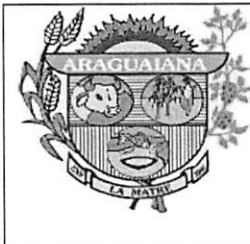
12.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

137



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - pmaraguaianalicita@hotmail.com

140
all

12.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

12.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

12.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

13.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Setor de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.

138